

EDITAL – 001/2021

PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

O Instituto Euvaldo Lodi do Estado do Rio Grande do Norte – IEL RN torna pública a abertura do **PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DA FIERN – NEGÓCIOS INOVADORES**.

O PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

O PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES é uma ação desenvolvida pelo IEL RN com apoio do NAGI / FIERN, por atuarem com empreendimentos e negócios do RN, com oferta de serviços relacionados ao universo das empresas e indústrias, priorizando **Soluções 4.0**.

O Edital proposto: **Programa SOLUÇÕES 4.0** consiste em identificar Empresas Investidoras, bem como Startups, oportunizando a conversão de ideias e definições estratégicas, de modo a viabilizar soluções, transformando-as em resultados reais para ambos, proporcionando experiências inovadoras e rentáveis para o mercado.

Com o fornecimento de conteúdos qualificados, do estímulo de ações e conexão que gerem negócios entre Empresas Investidoras e Startups, dispendo essencialmente de apoio e colaboração do NAGI / FIERN.

O programa TEM por premissas:

- Propor um novo olhar: a visão de "NOVAS SOLUÇÕES", onde o sucesso depende da dinâmica e interação entre desafios e resultados.
- Dispor de um ecossistema / ambiente inovador para as Empresas Investidoras e Startups.
- Sensibilizar e estimular empresas a aderir ao **Programa Soluções 4.0 do IEL RN – Negócios Inovadores**, promovendo um ambiente atrativo de investimentos assertivos, considerando realidades e demandas empresariais.
- Desenvolver ações, nas quais o conhecimento é construído de forma coletiva, com a participação da Empresas Investidoras, Startups, academia (ICTs), etc.
- Implementar ações que possam ter continuidade e sejam incorporadas nas empresas, gerando valor agregado.

O Edital CONSIDERARÁ como **públicos alvo: Empresas Investidoras e Startups**.

Empresas Investidoras: Despertar a independência e autenticidade no desenvolvimento da inovação, atuando como investidor e/ou consumidor de soluções por meio de desafios / gargalos técnicos e tecnológicos.

Startups: Dispor de portfólio de alta qualidade, auxiliar na construção de processos ágeis, disruptivos e autônomos na jornada de transformação digital e inovação.

O PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES visa:

- Selecionar Empresas Investidoras com interesse em empreendimentos com potencial mercadológico;
- Selecionar Startups para concorrer a incentivos financeiros que resultem no desenvolvimento de negócios e gestão de base tecnológica, digital ou Social. Estas Startups devem estar legalmente constituídas no Estado do Rio Grande do Norte, com operação de de 1 (um) até 05 (cinco) anos de abertura, que proponham desenvolver soluções aplicáveis aos mercados.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital: **PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN - NEGÓCIOS INOVADORES**, considerará empreendimentos que geram lucro, impactos economicos, financeiros, social e/ou ambiental através da sua atividade principal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo o segmento empresarial.

Diretrizes prioritárias do Programa SOLUÇÕES 4.0:

Cultura: Transformar o mindset corporativo para o mundo digital e deixá-lo mais próximo do modelo ágil das startups.

Talentos: Conectar empresas com talentos, gestão e tecnologia.

Eficiência: Assistência na solução de desafios estratégicos através da conexão com startups.

Novos negócios: Modelagem, protótipo, MVP, escalonamento, participação no mercado.

Os principais resultados esperados devem contemplar:

- + FUNDOS DE INVESTIMENTOS: ESTRATÉGIA E FOCO PARA O NEGÓCIO
- + STARTUPS: INOVAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO
- + ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO: INOVAÇÃO, COMPETITIVIDADE, RENTABILIDADE
- + COWORKING: COLABORAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PRÁTICAS
- + NOVAS SOLUÇÕES: VALOR AGREGADO AO NEGÓCIO

Ações inovadoras

O Programa Soluções 4.0 propõe ações colaborativas e inovadoras entre instituições / organizações, Empresas Investidoras, Startups e Mentores, a fim de solucionar desafios, atender às necessidades dos mercados e garantir a sustentabilidade dos negócios.

O programa possibilita parcerias estratégicas entre Empresas Investidoras e Startups que tenham capacidade de gerar soluções aplicáveis que agreguem valores mercadológicos, bem como, negociação

entre as partes e os resultados devem apontar benefícios para as mesmas.

- 1.1. O **PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN - NEGÓCIOS INOVADORES** visa captar **Empresas Investidoras** com potencial para aplicar recursos em empreendimentos e captar Startups que disponham ou construam negócio sustentável, escalável, de inovação, gestão, com base tecnológica, digital ou inovação social por meio deste **EDITAL**, conforme cronograma definido nesta chamada.
- 1.2. O IEL RN receberá inscrições de pessoas jurídicas: **Empresas Investidoras e Startups**, de acordo com o escopo estabelecido neste Edital: Programa SOLUÇÕES 4.0 – Negócios Inovadores.
- 1.3. Este programa busca identificar soluções de negócios capazes de responder às demandas dos segmentos produtivos do estado do RN, por meio da inscrição via endereço eletrônico: negocios_inovadores@rn.iel.org.br

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Este Edital tem por objetivo captar **Empresas Investidoras** com potencial para aplicar recursos em empreendimentos e captar **Startups** que disponham ou construam negócios, envolvendo demandas e interesses comuns, resultando na construção e/ou desenvolvimento de soluções, com foco em negócios: sustentáveis, escaláveis, repetíveis, de inovação, gestão, de base tecnológica, digital ou social.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O IEL RN tem como um dos seus objetivos estatutários *“promover, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pesquisa e desenvolvimento em gestão da inovação” e “apoiar as empresas, na adoção de estratégias alternativas de desenvolvimento tecnológico e inovação como forma de fortalecer os segmentos produtivos”;*
- 3.2. Ação articulada entre o IEL RN e a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN;
- 3.3. A Lei nº 13.243 DE 11 DE JANEIRO DE 2016, que “estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País”, para estimular e promover o desenvolvimento da pesquisa, da tecnologia e da inovação, priorizado como fator-chave a competitividade como eixo estruturante do desenvolvimento sustentável no Rio Grande do Norte;
- 3.4. Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 que institui o marco legal das startups do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.5. O compromisso do Sistema Indústria do Estado do Rio Grande do Norte, alinhado às diretrizes da Mobilização Empresarial da Inovação – MEI, que é um movimento que visa a estimular a estratégia inovadora das empresas brasileiras em ampliar a efetividade das políticas de apoio à inovação por meio da interlocução construtiva e duradoura entre a iniciativa privada e o setor público;
- 3.6. Interesses comuns em apresentar demandas e soluções, envolvendo atores dos segmentos produtivos, da academia (ICTs) e/ou órgão governamentais que atuem prioritariamente em:
 - 3.6.1 Integrar soluções aplicáveis à ambientes produtivos;
 - 3.6.2 Ampliar a competitividade de empreendimentos por meio de soluções aplicáveis;
 - 3.6.3 Desenvolver mecanismos de compartilhamento de soluções e boas práticas;
 - 3.6.4 Garantir a disponibilidade de competência necessárias à promoção da ciência, tecnologia e inovação, mediante demandas e necessidades do segmento produtivo;
 - 3.6.5 Estimular investimento por parte da iniciativa privada, aqui denominada Empresa Investidora em Startups.

4. ADMISSIBILIDADE

- 4.1. Estão aptas a se inscreverem neste Edital legalmente constituído no Estado do Rio Grande do Norte, Empresas Investidoras e Startups em conformidade com o objetivo desta chamada e que possuam os seguintes documentos:
 - 4.1.1 Ficha de Inscrição da Empresa Investidora e ou Startup, constante do Anexo I e II do Edital, devidamente preenchida pelo representante legal. A ficha de inscrição estará disponível no Portal do IEL RN, através do endereço eletrônico: <https://www.rn.iel.org.br/>
 - 4.1.2 Qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria;
 - 4.1.3 Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, Estatuto ou Contrato Social, com suas respectivas alterações, e cuja atividade pleiteada esteja expressamente prevista em seu objeto social.
 - 4.1.4 A Pessoa Jurídica deverá estar legalmente constituída preferencialmente, no Estado do Rio Grande do Norte, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços ligados a negócios de gestão, de base tecnológica, digital ou social.
- 4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI:

- Documentos dos responsáveis legais:
- Cópia da Carteira de identidade;
- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Cópia do Comprovante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI

4.3. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação em cartório, desde que se apresente a autenticidade da certidão e estejam com prazo de validade atualizado.

4.4. Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação (**Anexo III**).

4.5. A Empresa Investidora e a Startup candidata deverão manter atualizadas as documentações de habilitação durante o processo de desenvolvimento do projeto até a finalização dele, e deverá se responsabilizar em enviar ao IEL RN nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

4.6. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

5. VIGÊNCIA E ESTRUTURA

5.1 FASES DO EDITAL

Fase I: Inscrição das Startups

5.1.1 Edital aberto a partir de 19 de julho de 2021, a inscrição e Startups interessadas no referido Edital, que atendam ao escopo definido nesta chamada, via formulário de Adesão. (**ANEXO II – Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica - Startup**).

Características das soluções a serem apresentadas pelas Startups¹:

- a) Solução: MVP (modelo de negócio) - produto / serviço;
- b) Produção de conhecimentos aplicáveis à solução desenvolvida;
- c) Solução com aplicação em: melhoria de gestão, produto, processo ou serviço inovador com perspectivas de mercado (em escala piloto ou de protótipo);
- d) A solução desenvolvida deve demonstrar potencial mercadológico.

Fase II: Inscrição das Empresas Investidoras:

Edital aberto a partir de 16 de agosto de 2021, a inscrição de empresas Investidoras interessadas no

¹ Movimento de Empresas Júnior - MEJ – Empresa Júnior: associação civil sem fins lucrativos e com fins educacionais formada exclusivamente por alunos do ensino superior ou técnico, que apresentarem as características das soluções detalhadas neste Edital para as Startups, também poderão submeter sua inscrição.

referido Edital, que atendam ao escopo definido nesta chamada, via formulário. **(ANEXO I – Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica – Empresa Investidoras).**

As Empresas Investidoras e as Startups poderão se inscrever através do Portal do IEL RN, no endereço eletrônico: <https://www.rn.iel.org.br>, suas demandas e ou interesses em soluções, bem como, indicar gargalos de gestão, tecnológicos e áreas de interesse, dos quais pretendem investir nas Startups neste Edital.

As informações contidas no formulário, além da inscrição, servirão de base para a caracterização de possíveis soluções a serem ofertadas e/ou desenvolvidas pelas Startups.

Fase III: Apresentação para as Empresas Investidoras das soluções inscritas na chamada - Edital: Programa Soluções 4.0 do IEL RN - Negócios Inovadores

As Empresas Investidoras, receberão do IEL RN, as análises das inscrições das Startups, apresentando seu portfólio de soluções, de modo presencial e/ou virtual e indicarão seu interesse em aportar investimentos financeiros, preenchendo o ANEXO IV, para tantas forem as soluções de seu interesse.

6. INSCRIÇÕES

6.1. EMPRESAS INVESTIDORAS E STARTUPS

6.1.1 Cada **Empresa Investidora** poderá efetuar aplicação de recursos em quantas Startups tiver interesse.

6.1.2. Cada **Startup** poderá inscrever-se com até 5 (cinco) soluções, relacionadas ao objeto deste Edital.

6.1.3. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral da Ficha disponível no endereço eletrônico: <https://www.rn.iel.org.br>

6.1.4. Envio do link do vídeo do PITCH da Solução no ato da inscrição da Startup. O mesmo deverá ser hospedado, pela Startup, em uma plataforma de vídeo, o endereço da URL deverá ser adicionada no campo anexo ao formulário de inscrição.

6.1.5. Os documentos anexados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará no não aceite da inscrição.

6.1.6. As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

6.2. STARTUPS – Promotoras de Soluções

ETAPAS	Responsável	DATAS	
Etapa 1 - Inscrição	Startup	dia 19/07/2021	até 31/07/2021
Etapa 2 - Análise das Fichas de inscrições das Startups e suas respectivas documentações	Comissão de Análise do IEL	dia 02/08/2021	até 13/08/2021
Etapa 3 – Análise da solução inscrita e do Pitch	Comissão de	dia 16/08/2021	até 27/08/2021

– Startup para as Empresas Investidoras.	Análise do IEL		
Etapa 4 – Divulgação preliminar e resultado do Edital	Comissão de Análise do IEL	dia 30/08/2021	
Etapa 5 – Prazo para recursos	Startup	dia 31/08/2021	até 06/09/2021
Etapa 6 – Análise dos recursos	Comissão de Análise do IEL	dia 08/09/2021	até 27/09/2021
Etapa 7 – Divulgação final e resultado do Edital	Comissão de Análise do IEL	dia 28/09/2021	

6.3. EMPRESAS INVESTIDORAS

ETAPAS	Responsável	DATAS	
Etapa 1 - Inscrição	Empresa Aceleradora	dia 16/08/2021	até 27/08/2021
Etapa 2 - Análise das Fichas de inscrições da Empresa Investidora e suas respectivas documentações	Comissão de Análise do IEL	dia 30/08/2021	até 03/09/2021
Etapa 3 - Análise das demandas e ou interesses em soluções, gargalos de gestão, tecnológicos e áreas de interesse indicados pelas Empresas Investidoras	Comissão de Análise do IEL	dia 06/09/2021	até 10/09/2021
Etapa 4 – Apresentação das análise das soluções ² inscritas, via Startup, para as Empresas Investidoras inscritas	Comissão de Análise do IEL	dia 13/09/2021	até 17/09/2021
Etapa 5 - Adesão das Empresas Investidoras para uso e/ou participação societária na Solução (negócio) e adesão às Cotas de investimentos ³ .	Empresa Aceleradora	dia 20/09/2021	até 24/09/2021
Etapa 6 – Divulgação preliminar e resultado do Edital	Comissão de Análise do IEL	Dia 27/09/2021	
Etapa 7 – Divulgação final e resultado do Edital	Comissão de Análise do IEL	dia 28/09/2021	

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES conta com recursos provenientes dos aportes financeiros efetuados com a finalidade de constituir um fundo de investimentos - capital empreendedor, em conta específica para finalidade deste Edital.

8. DOS VALORES DE INCENTIVO / INVESTIMENTO EM STARTUP

8.1. O Edital para captação de Empresas Investidoras:

² Momento poderá ser presencial ou virtual

³ Momento poderá ser presencial ou virtual

- 8.1.2. Cotas (incentivos financeiros) de aporte via Empresas Investidoras – valores (ANEXO IV):
- 8.1.2.1. Cota: R\$ 1.000,00 até R\$ 5.000,00
 - 8.1.2.2. Cota: R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00
 - 8.1.2.3. Cota: valores superiores a R\$ 10.000,00
- 8.2. As Startups com soluções em gestão, de base tecnológica, digital ou Social, serão atendidas conforme disponibilidade de recursos obtidos com as respectivas adesões das cotas escolhidas pelas Empresas Investidoras, identificando os valores capitaneados, indicando a proposta de soluções respeitando as cotas estabelecidas no item 9.1, dos períodos definidos nesta chamada.
- 8.3. O recebimento do incentivo financeiro para aceleração das Startups está condicionado a uma contrapartida de 15% do valor recebido na etapa de recebimento de apoio financeiro ou seja, a mesma receberá o equivalente a 85% do valor aportado pela Empresa Investidora. A contrapartida poderá ser comprovado pela Startup, com recursos econômicos e/ou financeiros.
- 8.4. A Empresa Investidora, atuará como apoiador financeiro. O valor referente a cota poderá ser pago a vista por meio de depósito bancário em conta específica do IEL RN ou em até 10 vezes nos cartões de crédito.
- 8.5. O IEL RN, poderá utilizar 15% dos valores aportados pelas Empresas Investidoras para suprir despesas com processos de gestão e mentorias.
- 8.6. Serão apoiadas Startups considerando a disponibilidade de recursos oriundos da etapa de adesão via cotas das Empresas Investidoras, cabendo a empresa indicar seu interesse: uso direto da solução em sua empresa e/ou participação societária. As regras de negócios serão definidas diretamente entre a Empresa Investidora e a Startup desenvolvedora da Solução.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a divulgação preliminar e resultado do Edital – Etapa 4, eventual recurso poderá ser preenchido através do formulário de recurso disponibilizado no Portal do IEL RN, através do endereço <https://www.rn.iel.org.br>, seguindo o cronograma, item 6.2 desse edital ao IEL RN.

10. DO PAGAMENTO – VALOR REFERENTE A ETAPA DE INVESTIMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO

- 10.1. O recebimento do incentivo financeiro, referente a adesão por cotas das Empresas Investidoras só ocorrer mediante a apresentação de Relatório atestado pelo IEL RN.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES: As Startups deverão indicar no ANEXO II a solução: de gestão, base tecnológica, digital ou social, que solucionem problemas de forma inovadora, escalável e gere impacto em ambientes produtivos, gerando lucro e ou sustentabilidade.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. A COMISSÃO DE ANÁLISE: Empresas Investidoras e Startups - A análise das inscrições serão de responsabilidade do IEL RN, por meio da constituição de Comissão específica, envolvendo especialistas para esse fim, integrada por até 05 (cinco) membros, sendo ATÉ 02 especialistas (examinador *ad hoc*) do quadro técnico do Sistema FIERN e ATÉ 03 especialistas convidados com notório conhecimento na área específica da solução apontada pela Startup.

12.2. A COMISSÃO DE ANÁLISE é responsável pela análise e apresentação da solução, submetida no Edital 001/2021 – Programa Soluções 4.0 do IEL RN – Negócios Inovadores, considerando aspectos técnicos, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderão ser solicitadas ajustes e informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva **das soluções submetidas** pelas Startups, bem como, o aceite das Empresas Investidoras com interesse em apoiar com recursos as soluções selecionadas, conforme prazos estabelecido no itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

13. PROCESSO DE ANÁLISE PARA ACEITE: Empresas Investidoras e Startups.

13.1. Dos Critérios de ANÁLISE das Inscrições: **Empresa Investidora:**

13.1.2. Submissão da Ficha de Inscrição (ANEXO I);

13.1.3. Adesão ao (ANEXO IV – Cota: Empresa Investidora por Solução de interesse).

13.2. Dos Critérios de ANÁLISE das Inscrições: **Startup:**

13.2.2. Submissão da Ficha de Inscrição (ANEXO I);

13.2.3. Análise da Comissão considerando os seguintes critérios e pontuação:

13.2.3.1. Serão atribuídas notas para os itens descritos neste Edital, compreendendo a totalidade de até 10 pontos, conforme critérios:

- | | | |
|-------------------------------------|-------|------------|
| a) Relevância e abordagem inovadora | _____ | 3,0 pontos |
| b) Modelo de negócio | _____ | 2,0 pontos |
| c) Escalabilidade | _____ | 2,0 pontos |
| d) Impacto ⁽⁴⁾ | _____ | 3,0 pontos |

⁴ Impactos: econômicos e/ou social

14. RESULTADOS

- 14.1. A divulgação final e resultado do Edital – Etapa 7, será divulgado no endereço eletrônico:
<https://www.rn.iel.org.br>
- 14.2. As soluções selecionadas serão apresentadas para as Empresas Investidoras, conforme prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3, para assinaturas dos ANEXO V – Termo de adesão para repasse financeiro – STARTUP: Provedora de Solução e ANEXO VI – Termo de adesão e aceite para repasse financeiro – Empresa Investidora.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Recomenda-se a leitura total deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br>
- b. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.
- c. Fica estabelecido o endereço eletrônico <https://www.rn.iel.org.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente Edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o IEL RN venha a dispor.
- d. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail negocios_inovadores@rn.iel.org.br
- e. O IEL RN reserva-se ao direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, produtos - soluções dos contemplados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do IEL RN quando for o caso.
- f. As Empresas Investidoras e as Startups contempladas deverão autorizar a utilização e difusão de conteúdo, bem como de imagens e áudio daqueles envolvidos nos negócios apoiados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o IEL RN.
- g. A concessão do incentivo financeiro pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pela instituição.
- h. O processo de concessão do incentivo poderá ser interrompido, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do IEL RN em decorrência da vinculação de sua marca aos envolvidos.
- i. Em nenhuma hipótese o IEL RN devolverá documentação e dados enviados, em meio físico ou

digital, assim como não se responsabiliza pelo recebimento de materiais originais ou exemplares únicos.

- j. A(s) pessoa(s) jurídica(s) a ser contempladas com incentivos financeiros, com apoio do IELRN deverá manter os dados cadastrais atualizados (CNPJ, CPF, endereço, etc.)
- k. As Startups contempladas com o incentivo financeiro deverão manter a habilitação jurídica regular, para fazer jus ao referido incentivo.
- l. Cancelamento, revogação e suspensão
- m. O Foro de Natal/RN
- n. A validade do presente edital é até 31/12/2021, a contar da data de publicação.
- o. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise.
- p. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de julho de 2021.

Juan Felipe Saavedra de Medeiros
Superintendente do IEL RN

Djalma Barbosa da Cunha Júnior
Diretor Regional do IEL RN

De acordo:

Amaro Sales de Araújo
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do RN

ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição: Empresa Investidora

ANEXO II – Ficha de Inscrição: Startups

ANEXO III - Cota: Empresa Investidora por Solução de interesse

ANEXO IV – Termo de adesão para repasse financeiro – STARTUP: Provedora de Solução

ANEXO V – Termo de adesão e aceite para repasse financeiro – Empresa Investidora

ANEXO I

EDITAL – 001/2021

PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - Empresa Investidora

1. DADOS GERAIS DA EMPRESA

Razão ou Denominação Social		
Nome de Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)		
Cidade / UF / CEP		
E-mail		
Site		
Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo		
CPF	RG (Nº / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /
Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()	
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail		

3. BREVE DESCRITIVO – CONTEÚDO QUALIFICADO

Indicar:

- Demandas e ou interesses em soluções

- Gargalos de gestão, tecnológicos

- Outras áreas de interesse

4. SEGMENTO PRODUTIVO

CNAE: _____

5. INTERESSE: Em qual (is) estágio(s) se enquadra à demanda apontada acima:

A Empresa Investidora, poderá optar por quantos estágio de maturidade tenha interesse.

Estágio:

- Ideação - MVP
- Operação – produto / serviço com aplicação mercadológica
- Replicável / Escalável - soluções de alto impacto

ANEXO II

EDITAL – 001/2021

PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - STARTUP

1. DADOS GERAIS DA EMPRESA

Razão ou Denominação Social		
Nome de Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)		
Cidade / UF / CEP		
E-mail		
Site		
Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo		
CPF	RG (N° / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /
Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()	
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail:		

3. BREVE DESCRITIVO DA DA STARTUP (Empresa)

4. ÁREA

- () GESTÃO
- () INOVAÇÃO
- () BASE TECNOLÓGICA – PROCESSO / PRODUTO
- () TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
- () MERCADO
- () SOCIAL

5. CONTEÚDO QUALIFICADO / OBJETO

Solução

Descrição:

Startup: Com qual estágio sua solução está vinculada: (informação específica da solução inscrita).

Estágio:

- Ideação - MVP
- Operação – produto / serviço com aplicação mercadológica
- Replicável / Escalável - soluções de alto impacto

Justificativa – Porque precisa ser acelerado:

Produto/Serviço/Solução:

Proposta de valor / benefícios:

Que a solução irá resolver:

Público Alvo: Segmento de clientes

Monetização:

Como vai adquirir clientes:

Canais de distribuição:

Parceiros potenciais:

Estrutura de custo:

Apresentação do modelo de negócios ou *pitch* atual (vídeo: 3´):

Tem interesse no aporte de Recurso de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para executar o projeto:

Sim () Não ()

Prazo de execução (Máximo XXX meses): _____

ANEXO III

EDITAL – 001/2021

PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

COTA: EMPRESA INVESTIDORA POR SOLUÇÃO DE INTERESSE

Empresa Investidora - Efetuar investimentos (aporte de recursos financeiros)

Nome da Empresa Investidora: _____

Nome da Startup: _____

Solução: _____

INTERESSE DA EMPRESA INVESTIDORA

- () Uso da Solução na sua Empresa
- () Participação societária na Solução (negócio)
- () Ambas as opções acima

COTA:

() De R\$ 1.000,00 até R\$ 5.000,00 – Valor específico: _____

() De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00 – Valor específico: _____

() Valores superiores que R\$ 10.000,00 – Valor específico: _____

..... de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO PARA REPASSE FINANCEIRO – STARTUP: Provedora de Solução

Ref: EDITAL – 001/2021: PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

O PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

O PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES é uma ação desenvolvida pelo IEL RN com apoio do NAGI / FIERN, por atuarem com empreendimentos e negócios do RN, com oferta de serviços relacionados ao universo das empresas e indústrias, priorizando **Soluções 4.0**.

DA APRESENTAÇÃO

O Termo de Adesão para repasse financeiro conforme regras estabelecidas no Edital: **PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN - NEGÓCIOS INOVADORES**, considerará empreendimentos que geram lucro, impactos economicos, financeiros, social e/ou ambiental através da sua atividade principal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo o segmento empresarial.

O Instituto Euvaldo Lodi do Estado do Rio Grande do Norte – IEL RN, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, Natal/RN, e, a Startup xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx para recebimento de recursos financeiros para implementação da SOLUÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmam o Termo de Adesão , que poderão ser utilizadas para atendimento de demandas de mercado, na forma estabelecida no Edital – 001/2021: PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES.

1. O presente TERMO DE ADESÃO para repasse de recursos financeiros oriundos do aceite das Empresas Investidoras para a Startup provedora de solução estarão disponíveis conforme cronograma definido para implementação da solução aceita.
2. Esta adesão, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do IEL RN efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se num instrumento de repasse de recursos financeiros para implementação de solução aceita pela Empresa Investidora.
3. Fica assegurado ao IEL/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, desta adesão, sem que caiba em decorrência dessa medida qualquer indenização ou compensação à Startup proponente da solução aceita pela Empresa Investidora.
4. A solução de mercado aceita pela Empresa Investidora, deverá atender ao público-alvo, conteúdo qualificado / objetivo e benefícios e demais informações que compõem o Anexo II (Edital – 001/2021: PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES) .
5. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Termo de Adesão de repasse financeiro deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail negocios_inovadores@rn.iel.org.br

DO OBJETIVO

6. Efetuar repasse de recursos financeiros para Startup provedora de solução, aceita pela Empresa Investidora, conforme estágio de maturidade e valores estabelecido no Anexo IV – Cota: Empresa Investidora por Solução de interesse.

DAS OBRIGAÇÕES DO IEL RN

7. Efetuar o repasse financeiro referente à solução aceita pela Empresa, em conformidade com o cronograma de repasse definido.
8. Os repasses financeiros somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica executora da solução, de acordo com a política de pagamento do Sistema FIERN/SESI/SENAI/IEL.
9. Acompanhamento das fases definidas em contrato firmado entre a Startup e a Empresa Investidora no processo de implementação da solução aceita.

DAS OBRIGAÇÕES DA STARTUP PROVEDORA DE SOLUÇÃO ACEITA

10. Executar a implementação da solução, conforme contrato firmado entre a Startup e a Empresa Investidora;
11. Responsabilizar-se pela entrega da solução conforme estabelecido no contrato firmado entre a Startup e a Empresa Investidora.
12. O recebimento do repasse financeiro para implementação da solução, está condicionado a uma contrapartida de 15% do valor recebido de apoio financeiro, ou seja, a mesma receberá o equivalente a 85% do valor aportado pela Empresa Investidora. A contrapartida poderá ser comprovada pela Startup com recuos economicos e ou financeiros.
13. Apresentar nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço; especificação dos serviços realizados (entrega); período de realização do serviço; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
14. O recebimento do repasse financeiro, só ocorrer mediante a apresentação de Relatório atestado pelo IEL RN, atendendo ao cronograma aprovado entre as partes (Startup e Empresa Investidora)

DAS PENALIDADES

15. A Startup que descumprir o contrato firmado entre a mesma e a Empresa Investidora, fica sujeita à devolução de recursos recebidos e ou suspensão dos demais repasses financeiros acordados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O IEL RN reserva-se ao direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, produtos - soluções dos contemplados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do IEL RN quando for o caso, em especial para comprovação de boas práticas.
17. A Startup contemplada deverá autorizar a utilização e difusão de conteúdo, bem como de imagens e áudio daqueles envolvidos nos negócios apoiados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o IEL RN.
18. O processo de repasse do incentivo financeiro poderá ser interrompido, caso seja constatado qualquer fato que comprometa sua imagem institucional.
19. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do IEL RN e apoio do Sistema FIERN/SESI/SENAI/IEL.

Natal, xx de xxxxxx de 2021.

Juan Saavedra

Superintendente do IEL RN

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO E ACEITE PARA REPASSE FINANCEIRO – EMPRESA INVESTIDORA

Ref: EDITAL – 001/2021: PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

O PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES

O PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES é uma ação desenvolvida pelo IEL RN com apoio do NAGI / FIERN, por atuarem com empreendimentos e negócios do RN, com oferta de serviços relacionados ao universo das empresas e indústrias, priorizando **Soluções 4.0**.

DA APRESENTAÇÃO

O Termo de Adesão e aceite para repasse financeiro conforme regras estabelecidas no Edital: **PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN - NEGÓCIOS INOVADORES**, considerará empreendimentos que geram lucro, impactos economicos, financeiros, social e/ou ambiental através da sua atividade principal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo o segmento empresarial.

O Instituto Euvaldo Lodi do Estado do Rio Grande do Norte – IEL RN, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, Natal/RN, e, a Empresa Aceleradora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx para repasse de recursos financeiros para implementação da SOLUÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmam entre si, em atendimento às demandas de mercado, na forma estabelecida no Edital – 001/2021: PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES.

1. O presente TERMO DE ADESÃO E ACEITE PARA REPASSE FINANCEIRO, deverá ser estabelecido via contrato firmado entre a Empresa Investidora e a Startup proponente da solução, definindo temporiedade para execução da solução, obrigação das partes, valores, propriedade intelectual e entregas.
2. Esta adesão e aceite para repasse financeiro por parte da Empresa Investidora, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do IEL RN por responder pela execução da solução escolhida, constituindo-se num instrumento de mediação para implementação de solução aceita.
3. A solução de mercado aceita pela Empresa Investidora, deverá atender ao público-alvo, conteúdo qualificado / objetivo e benefícios e demais informações que compõem o Anexo II (Edital – 001/2021: PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN – NEGÓCIOS INOVADORES) .
4. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Termo de Adesão e aceite de repasse financeiro deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

DO OBJETIVO

5. Firmar a adesão e aceite da Empresa Investidora para repasse de recursos financeiros, referente a solução escolhida, conforme estágio de maturidade e valores estabelecido no Anexo IV – Cota: Empresa Investidora por Solução de interesse.

DAS OBRIGAÇÕES DO IEL RN

6. Receber o recurso financeiro referente à solução aceita, em conformidade com o cronograma de repasse definido via contrato firmado entre a Startup e Empresa Investidora (as partes envolvidas).
7. Acompanhamento das fases definidas em contrato firmado entre as partes, referente ao processo de implementação da solução aceita.
8. Apresentar nota fiscal referente o recebimento do incentivo financeiro para repasse junto a Startup proponente da solução, bem como, utilizar 15% dos recursos recebidos para aplicação nos processos de gestão e monitoramento do Edital 001/2021: PROGRAMA SOLUÇÕES 4.0 DO IEL RN - NEGÓCIOS INOVADORES .

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA INVESTIDORA

9. Repassar os recursos para executar a implementação a solução, conforme contrato firmado entre a Empresa Investidora e a Startup;
10. Responsabilizar-se pela avaliação inerente à entrega da solução conforme estabelecido no contrato firmado entre a Empresa Investidora e a Startup.
6. Efetuar o repasse financeiro conforme cota selecionada no Anexo IV – Cota: Empresa Investidora por solução de interesse, mediante recebimento de Nota Fiscal do IEL/RN.

DAS PENALIDADES

7. A Empresa Investidora que descumprir o contrato firmado entre a mesma e a Startup, fica sujeita ao pagamento de multa no valor de 30% do recursos acordados, bem como, a não devolução dos recursos já aportados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. O IEL RN reserva-se ao direito de divulgar e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, produtos - soluções dos contemplados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do IEL RN quando for o caso, em especial para comprovação de boas práticas.
9. A Empresa Investidora deverá autorizar a utilização e difusão de conteúdo, bem como de imagens e áudio daqueles envolvidos nos negócios apoiados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o IEL RN.
10. O processo de recebimento do incentivo financeiro poderá ser interrompido, caso seja constatado qualquer fato que comprometa sua imagem institucional.
11. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do IEL RN e apoio do Sistema FIERN/SESI/SENAI/IEL.

Natal, xx de xxxxxx de 2021.

Juan Saavedra

Superintendente do IEL RN